



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL N° 002/2018
SELEÇÃO DE PRECEPTORES – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFAL

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO E A COORDENADORA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS (IFAL), no uso de suas atribuições e conforme as normas estabelecidas neste Edital, tornam pública a realização do processo seletivo para **Preceptores** do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018, Edital n° 006/2018/CAPES, da Portaria n° 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria n° 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1 FINALIDADE DA SELEÇÃO

A Residência Pedagógica é um Programa Institucional que atende às atribuições legais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior na implementação de projetos inovadores, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica, para a imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar, visando à vivência aprofundada e experimentação de situações concretas do cotidiano da escola e da sala de aula, que servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática.

Este processo seletivo é destinado **aos professores de Química, Matemática, Biologia e Língua Portuguesa da rede pública estadual do Estado de Alagoas que lecionam nas escolas elencadas no item 4 deste edital, e aos professores dessas áreas que atuam no Instituto Federal de Alagoas, Campus Maceió** tendo como objetivo selecionar professores para a concessão de bolsas de preceptores das atividades dos residentes do Programa Residência Pedagógica.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE À BOLSA DE PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- I Possuir licenciatura que corresponda ao curso do subprojeto;
- II Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

- III Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular e na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- IV Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (**ANEXO I**);
- V Firmar termo de compromisso (**ANEXO II**).
- VI Não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa quando do início das atividades.

3 DAS INSCRIÇÕES

- I As inscrições deverão ser realizadas no período de **28/06 a 03/07/2018**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição pelo(a) candidato(a) no *link* disponível na página do Ifal: www2.ifal.edu.br.
- II As inscrições somente serão aceitas até as **23h59 min do dia 03/07/2018**.

4 DAS VAGAS

- I As vagas para bolsistas-preceptores estão distribuídas nas seguintes escolas/áreas:

ESCOLA/INSTITUTO	CIDADE	ÁREA DO SUBPROJETO	VAGAS
Instituto Federal de Alagoas/ <i>Campus</i> Maceió	Maceió	Ciências Biológicas	1
		Letras/Português	1
		Química	1
		Matemática	1
Escola Estadual de Educação Básica Costa Rego	Arapiraca	Ciências Biológicas	1
Escola Estadual de Educação Básica Arthur Ramos	Arapiraca	Ciências Biológicas	1
Instituto Federal de Alagoas/Polo Maragogi	Maragogi	Ciências Biológicas	1
Escola Estadual Professor Eduardo da Mota Trigueiros	Maceió	Ciências Biológicas	1
Escola Estadual Professor Edmilson de Vasconcelos Pontes	Maceió	Ciências Biológicas	1
Escola Estadual Tavares Bastos	Maceió	Letras/Português	1
Escola Estadual Silveira Camerino	Maceió	Letras/Português	1
Escola Estadual Princesa Isabel	Maceió	Química	1
Escola Estadual Dr. José Maria Correia das Neves	Maceió	Química	1
Escola Estadual professora Laura Dantas Santos da Silva	Maceió	Matemática	1
Escola Estadual Santos Dumont	Maceió	Matemática	1

- II As vagas e a implantação das bolsas estão condicionadas a haver, em cada área do subprojeto, o número mínimo de 24 bolsistas-residentes.

5 DA SELEÇÃO

- I A seleção dos(as) preceptores(as) candidatos(as) às bolsas do Programa Residência Pedagógica/IFAL será realizada pelos docentes orientadores do Projeto.
- II O processo de seleção consistirá na elaboração de uma **Carta de intenção**. O(A) candidato(a) deverá expor as razões por que deseja participar do Programa Residência Pedagógica, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, bem como expressar a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública, tendo caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 10 pontos. O texto deverá ter 01 (uma) lauda, no mínimo, e 02 (duas) laudas, no máximo, em fonte *Time New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,15, datada e com a assinatura do(a) candidato(a).
- III A **Carta de intenção** deverá ser entregue **no dia 05/07/2018**, das 09 às 12 horas ou das 14 às 18 horas, na Coordenação de Linguagens e Códigos do Ifal, *Campus Maceió*.
- IV No ato da entrega da **Carta de intenção**, o(a) candidato(a) deverá entregar a seguinte documentação:
 - a) Cópia do Documento de Identidade;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
 - d) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
 - e) Cópia do certificado do curso de graduação na área do subprojeto;
 - f) Declaração de exercício do cargo de docente na escola da rede pública cadastrada na Plataforma freire como instituição habilitada para integrar o Programa Residência Pedagógica, assinada pelo(a) diretor(a) da escola;
 - g) Documento comprobatório de tempo serviço na rede pública de ensino;
- V Em caso de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de atuação na rede pública de ensino. Persistindo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) mais velho(a).
- VI O(A)s candidato(a)s classificado(a)s e não contemplado(a)s com bolsa formarão o cadastro de reserva, cuja validade será de 12 meses, a contar da data de divulgação do resultado.

6 DO RESULTADO

- I O resultado será divulgado até o dia **09/07/2018**, nos murais dos *Campi Arapiraca, Maceió e Maragogi*, bem como na página do Ifal.
- II Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
 - a) Não apresentar a **Carta de intenção** de acordo com as orientações dadas neste Edital.
 - b) Não apresentar a documentação completa exigida neste Edital.

7 DAS BOLSAS

- I) O valor da bolsa será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, até o momento do presente Edital, a ser concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.
- II) A bolsa concedida terá vigência de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua implantação, não podendo ser renovada.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS(DAS) BOLSISTAS-PRECEPTORES(AS)

- I São atribuições dos(das) bolsistas-preceptores(as) aprovados no Programa de Residência Pedagógica:
 - a) participar do curso de formação de preceptores a ser realizado pela Coordenação do Programa Residência Pedagógica do Instituto Federal de Alagoas;
 - b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
 - c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
 - d) controlar a frequência do residente;
 - e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente;
 - f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho a ser definido pela Coordenação Institucional;
 - g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
 - h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
 - i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
 - j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

8 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- I O cancelamento e/ou a suspensão da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação dos coordenadores do Projeto, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 45/2018, que trata das normas gerais do Programa Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- II O não cumprimento, por parte do(a) bolsista-preceptor(a), de quaisquer atividades referentes ao Programa Residência Pedagógica colocá-lo(a)-á em situação de inadimplência, acarretando no imediato cancelamento da bolsa.

9 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA

Ao serem convocados, os(as) candidatos(as) deverão entregar:

- a) comprovante de conta corrente bancária, com variação 001, preferencialmente do Banco do Brasil.
- b) cópia do currículo na **Plataforma Freire**, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

10 DO PRAZO DE VALIDADE

- I O prazo de validade deste Edital estende-se até julho de 2019, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais pela instituição, podendo ser prorrogado até a conclusão do projeto institucional aprovado no âmbito do Edital nº 06/2018 – CAPES/RP ou outros que surgirem no interstício.
- II As vagas surgidas em decorrência de substituição serão preenchidas por candidatos classificados em ordem crescente de classificação deste Edital.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I Em caso de substituição de bolsista, o(a) novo(a) preceptor(a) selecionado(a) deverá atender a todas as exigências do Programa de Residência Pedagógica e deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa do Programa.
- II Não será permitida a mudança de bolsista entre os subprojetos do Programa.
- III Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa de Residência Pedagógica do IFAL.

Maceió, 28 de junho de 2018.

Maria Aparecida Silva
Coordenadora Institucional
Programa de Residência Pedagógica/IFAL

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa
Chefe do Departamento de Graduação/IFAL

Luiz Henrique Gouvêa Lemos
Pró-Reitor de Ensino/IFAL

ANEXO I

**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
SELEÇÃO DE LICENCIANDOS/IFAL**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, professor(a) de
_____ da Escola Estadual
_____, declaro, para os devidos fins, que
posso disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas
para atuação no subprojeto (área do subprojeto)
_____, do Programa Residência Pedagógica
do Instituto Federal de Alagoas, durante o período de 18 meses.

Maceió, ____ de julho de 2018.

Nome do(a) professor(a)

ANEXO II

**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
SELEÇÃO DE LICENCIANDOS/IFAL**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, professor(a)
de _____ da Escola Estadual _____,
CPF nº _____, comprometo-me, caso seja selecionado(a) e
contemplado(a) com uma bolsa do Programa Institucional de Residência
Pedagógica, do Instituto Federal de Alagoas, a atender às exigências e
especificações do Edital CAPES nº 6/2018, bem como do Edital PROEN/IFAL nº
002/2018.

Maceió, ____ de julho de 2018.

Nome do(a) professor(a)